



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4960/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

IDENTIFICAÇÃO CIDADES N.º 2025.005E0700001.01.0020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA FC PRODUTOS E
SERVIÇOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES** - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS ES, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º 023/2025, publicado no diário oficial dos municípios de 21/08/2025, Processo Administrativo n.º 4960/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da Empresa **FC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na 1ª Rua Jose Milagres, nº 317, São José, Baixo Guandu/ES, CEP 29.730-000, inscrita sob o CNPJ/MF N.º 51.854.069/0001-13, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. CAIO FABIO DA SILVA SANTOS, doravante denominada **FORNECEDOR** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de construção, insumos para paisagismo, equipamentos e



ferramentas para atender a necessidade dos serviços de manutenção, reforma/reparos dos espaços públicos, pontos turísticos, parques, praças, vias, estruturas e ambientes da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições conforme anexo deste instrumento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação das licitantes será(ão) divulgado(s) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas previamente pelo Edital de convocação, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 4º e art. 28, ambos do **Decreto Municipal n.º 1995-N de 31 de janeiro de 2024.**

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, XVI, do Decreto Municipal n.º 1995, de 31 de janeiro de 2024**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 6º, IX, do Decreto Municipal n.º 1995 de 31 de janeiro de 2024**).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica que será assinada pelas partes.

Alfredo Chaves/ES, 23 de outubro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL

Assinado de forma digital por
HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL
Dados: 2025.10.24 15:55:15 -03'00'

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE
ASSIS JOSE
DOS
SANTOS:

Assinado digitalmente por FRANCISCO DE
ASSIS JOSE DOS SANTOS
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=
18178945000163, OU=AC SingularID
Multipla, CN=FRANCISCO DE ASSIS
JOSE DOS SANTOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.24 12:59:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FRANCISCO DE ASSIS JOSÉ DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



Documento assinado digitalmente

CAIO FABIO DA SILVA SANTOS
Data: 24/10/2025 12:26:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIO FABIO DA SILVA SANTOS
FC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000023/2025

Processo: 004960 / 2025

Termo Nº 000057/2025

Empresa: FC PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.854.069/0001-13

Endereço: RUA 1A R JOSE MILAGRES FERREIRA, 317 - SAO JOSE - Baixo Guandu - ES - CEP: 29730000

Lote	Código	Especificação	Unidade	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
00016	00009344	CAVADEIRA DE BOCA - cavadeira articulada - material cabo: madeira - material da cavadeira: aço - tamanho: 1,50 mt UN minasul minasul	UN	1,000	14,000	67,14	939,96
00017	00009345	CAVADEIRA TRADO - 01 cavadeira trado manual de 8 polegadas (20cm) diâmetro 4 facas. - 01 braço manopla 50cm, rosca 3/4. - material: aço - para cavar buracos com dimensões cilíndricas ferramenta perfeita para construção civil e agricultura. UN minasul minasul	UN	1,000	3,000	161,66	484,98

Total: 1.424,94



Documento assinado digitalmente
CAIO FABIO DA SILVA SANTOS
Data: 24/10/2025 12:23:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

através da Portaria nº 4.927/2025, responsável pela condução da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público 001/2025 - SECULT, se reuniu para avaliação da documentação enviada pelos convocados. Após análise, a Comissão concluiu que os seguintes proponentes selecionados **cumpriram as exigências de Contratação**, de acordo com o item 12 do edital e, por conseguinte, estão aptos ao recebimento do recurso, a saber:
Categoria: **Apoio a Projeto de Circulação Musical (Projetos Musicais)**

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA						
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	LÍDER DO GRUPO / COLETIVO SEM CNPJ	PONTUAÇÃO	STATUS
1	2025-GN9X89	Ricardo de Souza Vieira	Alldeia - Pé de Serra	sim	76	HABILITADO
2	2025-FH4LTJ	Karolayne Roberta Ferreira Rodrigues Bravo	Trio Vivace - Música que Conecta	-	76	HABILITADA
3	2025-GN9X89	Bruno Alves Garcia	Ao Vivo na Praça	sim	74	HABILITADO

Categoria: **Apoio a Projeto de Tradição Oral e Ancestralidade**

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA						
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	LÍDER DO GRUPO / COLETIVO SEM CNPJ	PONTUAÇÃO	STATUS
1	2025-PC6HJ6	Telma Maria Vial Jordaim	Vaca Mimosa - No Sussurrar do Tempo	Sim	87	HABILITADA

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos - Resultado da Etapa de Habilitação da Seleção de Projetos, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

Thabyta Costa Carlos

Presidente da Comissão

Rafael Montenegro Marques da Silva

Membro da Comissão

Vivia Barbosa da Cunha Noronha

Membro da Comissão

Protocolo 1661094

Alfredo Chaves

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 056/2025/ADM.

Processo Adm. Nº 4960/2025.

Pregão Eletrônico Nº 023/2025.

ID. Cidades n.º: 2025.005E0700001.01.0020

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES

Registrada: 3 Estrelas Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, insumos para paisagismo, equipamentos e ferramentas para atender a necessidade dos serviços de manutenção, reforma/ reparos dos espaços públicos, pontos turísticos, parques, praças, vias, estruturas e ambientes da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Valor Total: R\$ 103.639,43 (cento e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

Assinatura: 24/10/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1660752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 057/2025/ADM.

Processo Adm. Nº 4960/2025.

Pregão Eletrônico Nº 023/2025.

ID. Cidades n.º: 2025.005E0700001.01.0020

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES

Registrada: FC Produtos e Serviços Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, insumos para paisagismo, equipamentos e ferramentas para atender a necessidade dos serviços de manutenção, reforma/reparos dos espaços públicos, pontos turísticos, parques, praças, vias, estruturas e ambientes da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Valor Total: R\$ 1.424,94 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

Assinatura: 24/10/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1660756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 058/2025/ADM.

Processo Adm. Nº 4960/2025.

Pregão Eletrônico Nº 023/2025.

ID. Cidades n.º: 2025.005E0700001.01.0020

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES

Registrada: Guaravix Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, insumos para paisagismo, equipamentos e ferramentas para atender a necessidade dos serviços de manutenção, reforma/ reparos dos espaços públicos, pontos turísticos, parques, praças, vias, estruturas e ambientes da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Valor Total: R\$ 341,40 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

Assinatura: 24/10/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1660758

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 059/2025/ADM.

Processo Adm. Nº 4960/2025.

Pregão Eletrônico Nº 023/2025.

ID. Cidades n.º: 2025.005E0700001.01.0020

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES

Registrada: J & S Comércio Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, insumos para paisagismo, equipamentos e ferramentas para atender a necessidade dos serviços de manutenção, reforma/ reparos dos espaços públicos, pontos turísticos, parques, praças, vias, estruturas e ambientes da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Valor Total: R\$ 64.495,13 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

Assinatura: 29/10/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1660761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 060/2025/ADM.

Processo Adm. Nº 4960/2025.

Pregão Eletrônico Nº 023/2025.

ID. Cidades n.º: 2025.005E0700001.01.0020

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES

Registrada: Material de Construção União Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, insumos para paisagismo, equipamentos e ferramentas para atender a necessidade dos serviços de manutenção, reforma/ reparos dos espaços públicos, pontos turísticos, parques, praças, vias, estruturas e ambientes da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Valor Total: R\$ 980.016,40 (novecentos e oitenta mil, dezesseis reais e quarenta centavos).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

Assinatura: 24/10/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1660763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 061/2025/ADM.

Processo Adm. Nº 4960/2025.

Pregão Eletrônico Nº 023/2025.

ID. Cidades n.º: 2025.005E0700001.01.0020

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES

Registrada: Multi Ferragens Freire Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, insumos para paisagismo, equipamentos e ferramentas para atender a necessidade dos serviços de manutenção, reforma/ reparos dos espaços públicos, pontos turísticos, parques, praças, vias, estruturas e ambientes da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Valor Total: R\$ 9.368,38 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

Assinatura: 24/10/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1660764

Ata nº 000057/2025

Última atualização 30/10/2025

Local: Alfredo Chaves/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2025 **Data de assinatura:** 24/10/2025 **Vigência:** de 31/10/2025 a 31/10/2026

Id ata PNCP: 27142686000101-1-000131/2025-000005 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27142686000101-1-000131/2025](#)

Objeto:

Aquisição de material de construção, insumos para paisagismo, equipamentos e ferramentas para atender a necessidade dos serviços de manutenção, reforma/reparos dos espaços públicos, pontos turísticos, parques, praças, vias, estruturas e ambientes da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves. Para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Histórico

Evento ↕	Nome ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Ata		30/10/2025 - 14:07:28

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

<

>

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS